

## **Proposições do CONSEA Nacional ao Plano Safra 2010/2011**

*(Apresentadas na plenária de 28 de abril de 2010)*

Na perspectiva da SAN, uma das grandes potencialidades do Plano SAFRA deve ser o suporte para alguns elementos básicos que irão compor uma política nacional de abastecimento alimentar na perspectiva da garantia do direito humano a alimentação, envolvendo o financiamento da produção da agricultura familiar com assistência técnica adequada e garantia de mecanismos de comercialização.

### **No que se refere ao financiamento**

- O PRONAF deverá dar prioridade ao modelo de produção agroecológico. Faz-se necessária a reformulação do PRONAF buscando adequar a análise de pagamento à lógica da transição agroecológica.
- Criação de novos instrumentos de crédito e financiamento que assegurem maior acesso aos jovens, mulheres, povos indígenas e comunidades tradicionais.
- Necessidade de avaliação crítica das modalidades do PRONAF Mulher, Jovem, Agroecologia, Sistêmico e Florestal no que se refere à mecanismos de acesso, cobertura e efetividade na perspectiva da soberania e segurança alimentar e nutricional.
- Priorizar os segmentos que têm maiores dificuldades de acesso aos financiamentos, como os agroextrativistas, ribeirinhos e pescadores artesanais, posseiros entre outros.
- Avançar na integração entre o MDA, o Ministério do Meio Ambiente – MMA e o Ministério de Aqüicultura e Pesca - SEAP, responsáveis por diversas ações voltadas a esses grupos.
- Construir formas efetivas de monitoramento e controle dos bancos para garantir a efetivação do PRONAF junto a seu público, garantindo que financiamentos de baixo valor sejam acessados.

- Criar mecanismos que intensifique o controle e restrição ao uso de agrotóxico e transgênicos.
- Contribuir para criação de territórios livres de agrotóxico e transgênicos, não financiando estes produtos, com atenção especial ao entorno de áreas protegidas (Terras Indígenas e Unidades de Conservação).

### **No que se refere a ATER**

- Considerar na regulamentação do marco legal da Lei de ATER que os projetos financiados tenham por objetivo o desenvolvimento local e regional construído com base na agroecologia visando: a diversificação produtiva, fortalecimento dos mercados locais, ações mitigadoras dos efeitos das mudanças climáticas e a promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável.
- Os projetos de ATER deverão contemplar circuitos curtos de comercialização.
- Necessidade de maior debate sobre as chamadas públicas de ATER para 2010. O atual modelo de chamadas, por atividades, não atende o que preconiza a PNATER que busca fortalecer o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar com base na agroecologia implicando num conjunto de atividades integradas que envolvem pesquisa, experimentação, capacitação, intercâmbios, comunicação, entre outros, tanto na produção, beneficiamento e acessos aos mercados.
- Os projetos de ATER deverão ampliar estratégias voltadas para o acesso dos agricultores familiares a água de qualidade, tanto para o consumo e produção, em especial para a região semi-árida.
- Os projetos de ATER devem dar atenção aos impactos causados pelas mudanças climáticas na produção de alimentos e implementar ações preventivas para garantir o abastecimento alimentar.

### **No que se refere a comercialização**

- Mecanismos que garantam os canais de circulação dos alimentos produzidos para a população local deverão ser construídos de forma participativa e com base em processos de formação que contemplem as necessidades dos atores envolvidos na produção e no consumo.
- Deve-se buscar criar e/ou fortalecer circuitos curtos de comercialização, valorizando o mercado local e o diálogo direto entre produtores e consumidores.
- Introduzir nas linhas de atuação do Plano de Safra, especialmente nas ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, o envolvimento dos agricultores familiares na promoção da alimentação saudável, articulada à valorização da agrobiodiversidade e do consumo sustentável.
- Aprimorar o marco legal do PAA e afirmar sua estratégia com claras explicitações ao fomento produtivo relacionando as ações de políticas agrícolas e segurança alimentar e nutricional atendendo ao consumo de alimentos com incentivo à produção local.
- Ampliar os recursos destinados à comercialização no PAA, em especial a modalidade de compra com doação simultânea.
- Interagir com o PNAE, acompanhando e criando mecanismos que facilitem a oferta de produção da agricultura familiar ao programa.
- Assegurar a democratização do acesso a PGPM, por meio de instrumentos legais e normas específicas para o público do PRONAF.
- Assegurar o alcance da subvenção da PGPM para o público do PRONAF, conforme já previsto na lei das subvenções, realizando operações específicas para agricultura familiar.
- Assegurar a remuneração diferenciada para o público do PRONAF, a partir de um bônus ao preço mínimo. Possibilitando transferência de renda e o custeio das despesas com pós-colheita.
- Implementação efetiva do SUASA (Sistema Único de Atenção a Sanidade Agropecuária), garantindo-se a alocação de recursos para os estados, municípios e consórcios intermunicipais a fim de proporcionar uma maior adesão destes ao novo sistema de inspeção.

- Re-instituir o Empréstimo do Governo Federal/EGF com opção de venda /COV, especificamente para o público do PRONAF.

**Propostas de continuidade do diálogo:** Criação de Comissão/Grupo de Trabalho conjunto entre CONSEA e CONDRAF para acompanhar o processo de consolidação e monitoramento do Plano SAFRA. Solicita-se que o MDA faça a interlocução junto aos outros Ministérios das demandas que extrapolam suas atribuições.

Relatores: Carlos Eduardo de Souza Leite (Caê) e Cazuza (Eduardo Amaral Borges).